

PROVIMENTO Nº 07/2005

Suspende prazos para comprovação de preparo recursal, depósitos judiciais e pagamento de emolumentos, durante o período da greve dos bancários.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, inciso XVIII, e 141, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, tendo em conta o disposto no art. 183 do Código de Processo Civil, e

Considerando que a greve deflagrada nas instituições bancárias, a partir do dia 06 de outubro de 2005, tem impossibilitado o recolhimento de custas processuais, depósitos recursais e emolumentos;

RESOLVE:

Suspender, na Primeira Instância da Justiça do Trabalho da 7ª Região, a partir de 06 de outubro de 2005 e até o término do movimento paredista dos bancários, o prazo para comprovação do preparo recursal dos recursos interpostos, bem como para comprovação de depósitos judiciais e pagamento de emolumentos, nas hipóteses em que o termo final da iniciativa recursal coincida com o período de paralisação em referência.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de outubro de 2005.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional